

AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

Data Vencimento (Nota nº12)	Obrigaçāo (Nota nº15)	Código Receita (Nota nº13)	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
(variável)	ICMS Importação	1325	<ul style="list-style-type: none"> Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior (Art. 74, inciso II, alínea "a", RICMS) 	Janeiro
	ICMS/ST Importação	1568	<ul style="list-style-type: none"> Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior, sujeita ao recolhimento do imposto por substituição tributária no momento do desembarque. (Art. 74, inciso II, alínea "a" e "c", RICMS) 	
	ICMS/ST FRETE Interno	1317	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Transporte Interestadual com inscrição no CF/DF (Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS). 	
	ICMS/ST Interno	1568	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Transporte Interestadual de pessoas sem inscrição no CF/DF (Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS). 	
	ICMS/ST Interestadual		<ul style="list-style-type: none"> Medicamentos (Item 5, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Prot. ICMS 76/94). Pneumáticos de Borracha do tipo 'remold' NCM 4012.10.00 (Item 8, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 218/07). Serviço de Comunicação não inscrito no CF/DF (Item 2, Cad. IV, Anexo IV, RICMS). Cigarros e artigos correlatos (Item 1, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 274/94). Veículos Novos (Item 5, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 365/94). Tintas, Vernizes e outros (Item 6, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 593/94). Telhas e Caixas d'água (Item 7, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 153/93). Veículos de Duas Rodas (Item 8, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 364/94). Pneus, Câmaras e Protetores (Item 9, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 189/97). Farinha de trigo (Item 10, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 466/93). Venda Porta a Porta (Item 12, Cad. I, Anexo IV, ICMS e Port. SEF 386/99). Aparelho e Lâmina de Barbear (Item 16, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 16/85). Lâmpada Elétrica e Eletrônica (Item 17, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 36/06). Pilhas e Baterias Elétricas NCM 8506 (Item 18, Cad. I, Anexo IV). Energia Elétrica (Item 19, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Convênio ICMS 83/00). Rações Pet Animais Domésticos (Itens 20 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 26/04). Sorvete de qualquer espécie (Item 22, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 345/05). Peças e Acessórios Automotivos (Item 28, Cad. I, Anexo IV, RICMS). Bebidas Quentes (Itens 30, 31, 32 e 34 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 81/12, 78/12, 83/12, 79/12). Cosméticos e Perfumarias (Item 38, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 215/12, 31/13); Material de Limpeza (Item 39, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 216/12, 32/13); Produtos Alimentícios (Item 40, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 217/12, 30/13); Material construção e ferragens (Item 41, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Prot. ICMS 71/12, 221/12). Material Elétrico (Item 42 Cad. I, Anexo IV, RICMS). Cimento de qualquer espécie (Item 2, Cad. I, Anexo IV, RICMS). Combustíveis (Item 4, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Port. SEF 233/08). Cerveja, Chope, Refrigerantes, Água e Gelo (Item 3, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 711/92, Portaria SEF 246/05). (Nota 12); 	
11 (Segunda-feira)	Fase I		<ul style="list-style-type: none"> Programa destinado a promover a regularização de créditos para fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34295 de 2013) (Nota 8) 	
	Fase II		<ul style="list-style-type: none"> Programa abrange débitos com fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34.823/2013) (Nota 8) 	
	Fase III		<ul style="list-style-type: none"> Programa que consiste na recuperação e a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.13. (Decreto nº 35648 de 2014) (Nota 8) 	
	REFIS- DF		<ul style="list-style-type: none"> Programa que incentiva a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.14. (Lei nº 5.463 de 2015) (Nota 8) 	
	REFIS-N		Regularização de Débitos Não Tributários. (Lei nº 5668 de 2016).	
	REFIS 2016		Regularização de Débitos Tributários vencidos até 31/12/15. (Lei nº 5719 de 2016).	
20 (Quarta-feira)	ICMS Antecipado	1566	<ul style="list-style-type: none"> Material para construção, elétrico ferragens. (Seção III, Anexo VIII, RICMS/DF) Gêneros Alimentícios. (Seção IV, Anexo VIII, RICMS/DF) Produtos de Informática NBM/SH 8471. (Seção V, Anexo VIII, RICMS/DF) Lã, palha de aço ou ferro. (Seção VI, Anexo VIII, RICMS/DF). Carnes e miudezas. (Seção IV-A do Anexo VIII, RICMS/DF). 	
-				

AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

Data Vencimento (Nota nº12)	Obrigaçāo (Nota nº15)	Código Receita (Nota nº13)	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
(variável)	ICMS/ST Interestadual	1350	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal. (Artigo 321-J, RICMS/DF) (Nota 11) 	Janeiro
15 (Sexta-feira)	DIFAL	GIRE 10010-2	<ul style="list-style-type: none"> ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – por operação 	
		10011-0	<ul style="list-style-type: none"> ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – apuração Mensal 	
		1551	<ul style="list-style-type: none"> Operações Originadas no DF e Destinadas a Não-Contribuinte Outra UF 	
	ISSQN Uniprofissional	1711	<ul style="list-style-type: none"> RISSQN/DF, art. 71, I, letra "c", § 1º e Instrução SEF 04, de 24/09. 	Ano-Calendário 2019
20 (Quarta-feira)	Adicional 2%	ICMS Normal	1557	<ul style="list-style-type: none"> Nas operações de saídas submetidas ao regime normal de apuração (art. 46-A do RICMS; arts. 3 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 6)
		ICMS/ST	1558	<ul style="list-style-type: none"> Nas operações com os produtos submetidos ao regime de substituição tributária. (Art. 5, 6, 7 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 7)
		ICMS/ST Estoque	1559	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento de estoque existente no dia imediatamente anterior ao da aplicação do adicional (art. 46-A do RICMS; § 1º do art. 7º e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 7)
		ICMS Antecipado	1560	<ul style="list-style-type: none"> Nas operações em que o imposto relativo à alíquota base aplicável deva ser pago ou exigido antecipadamente ou no momento da ação fiscal. (art. 46-A do RICMS; arts. 8, 9 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 6)
		ICMS Importação	1561	<ul style="list-style-type: none"> Operações de importação sujeitas à aplicação da alíquota adicional (Art. 46-A do RICMS; Arts. 9 e 11 da Portaria nº 91/12) (Notas 6 e 7)
		Diferencial Alíquota	1563	<ul style="list-style-type: none"> Os contribuintes que promoverem entrada no estabelecimento dos produtos de outra unidade federada para uso, consumo ou integração no ativo permanente. (art. 46-A do RICMS; Arts. 3º, 5º, 10 e 11 da Portaria nº 91/12) (Notas 6 e 7)
	ISSQN	1708	<ul style="list-style-type: none"> RISSQN/DF, art. 71, § 1º. (Nota nº14) 	Janeiro
	ICMS Normal	1317	<ul style="list-style-type: none"> RICMS, art. 74, Inciso I, "b". 	
(variável)	ISSQN	1708	<ul style="list-style-type: none"> Recolhimento de Shows e eventos em operação própria. 	
		1732	<ul style="list-style-type: none"> Recolhimento de Shows e eventos realizado por terceiros. 	
11/03/2019 (Segunda-feira)	ME/EPP DIFAL	1317	<ul style="list-style-type: none"> ICMS devido pela diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sendo a base de cálculo deve ser reduzida para que seja observador de 5% do valor operação (art. 395-C, Decreto nº 18.955/97). 	
	ICMS Produtor Rural		<ul style="list-style-type: none"> RICMS/97, art. 74, Inciso IV. 	
31/05/2019 (Sexta-feira)	ISSQN Profissionais Autônomos	1724	<ul style="list-style-type: none"> RISSQN/DF, art. 71, II e § 1º (Nota 9) 	1º Trimestre 2019

Declarações

Declarações		
08 (Sexta-feira)	Declaração Cartório Imóveis	• IN Surec nº 1/12 - Lavratura de escrituras e registros. (Nota 5)
	GIA/ST	• ICMS/ST apurado e recolhido em outros estados. (RICMS/DF, art. 207, § 3º)
28 (Quinta-feira)	Livro Eletrônico	• Portaria SEF 22/17 (Nota 3)
(variável)	Declaração retenção ICMS/ST	• Portaria SEF 87/11 - Serviço de Comunicação. (Nota 5)
	Declaração estoque e apuração ICMS/ST	<ul style="list-style-type: none"> Portaria SEF 53/09 - ICMS/ST de novos produtos. (Nota 7) IN SEF 01/16 – Produtos excluídos do ICMS/ST. (Nota 7)

Legenda:

ICMS/ST: ICMS Substituição Tributária

CAD: Caderno

CF/DF: Cadastro Fiscal do Distrito Federal

GIA/ST: Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS/Substituição Tributária

NCM: Nomenclatura Comum do Mercosul

RICMS/DF: Decreto Distrital 18.955/97

RISSQN/DF: Decreto Distrital 25.508/05

SEF: Secretaria de Estado de Fazenda

Surec: Subsecretaria da Receita da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal

CNAE-Fiscal: Classificação Nacional das Atividades Econômicas Fiscais

EFD: Escrituração Fiscal Digital

IN: Instrução Normativa

Sintegra: Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias

AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

Notas:**Nº 1: Vencimento dia não útil**

O Decreto nº 23.260/02 autoriza a prorrogar para o primeiro dia útil seguinte o prazo de pagamento, se a data de vencimento cair em dia considerado não útil.

Nº 2: ICMS Antecipado

O Decreto 35.558/14 estabeleceu a revogação da Seção II, do Anexo VIII (Peixe, Crustáceos e Moluscos) ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, sua vigência é a partir de 1º. 07.14

Nº 3: Envio Livro Fiscal Digital

Portaria nº 22/17 alterou a data do envio do Livro Fiscal Digital, para até o último dia do mês subsequente do período de apuração.

Nº 4: Declaração Retenção ICMS/ST

A Portaria nº 87 de 2011, regulou que a declaração da retenção do ICMS/ST de serviço de comunicação não inscrito no CF/DF é até o último dia do mês subsequente ao da prestação.

Nº 5: Declaração Cartório Imóveis

A Instrução Normativa Surec nº 01 de 2012, obriga os Cartórios de Registro de Imóvel a enviar, até dia 10 de cada mês, informações dos instrumentos lavrados.

Nº 6: ICMS - Adicional de 2%

A Portaria nº 91 de 2012, regulou o pagamento do adicional de 2% de ICMS dos produtos relacionados no art. 46-A do RICMS/DF, desde 27 de março 2012.

Nº 7: Declaração Estoque e ICMS/ST

A Portaria nº 53 de 2009, regulou a apresentação até o último dia útil do mês subsequente ao do início da vigência do regime ou ao da exclusão da condição de substituto tributário.

Nº 8: Parcelamento – Refis/DF

O recolhimento do valor constante de documento a ser enviado pela SEF-DF, ou emitido no endereço www.fazenda.df.gov.br.

Nº 9: ISSQN – Profissionais Autônomos

A partir da competência Janeiro/2015, o vencimento passou a ser no último dia útil do mês subsequente ao término do período a que corresponde (Decreto nº 36.957 de 2015).

Nº 10: DeSTDA

O arquivo digital da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração (Ajuste SINIEF nº12 de 2015).

O Decreto regulamentou a exigência **retroativa a Janeiro de 2016**, porém dispensou a apresentação pela ME e EPP localizado no Distrito Federal, exigindo apenas das empresas localizadas em outros Estados (Decreto nº 37.765 de 2016).

Nº 11: Simples Nacional – ICMS/ST – Prazo Diferenciado

A partir da competência Janeiro/2018, o vencimento passou a ser o dia 2 do segundo mês subsequente, ao da saída do bem e da mercadoria, na hipótese de responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal.

Nº 12: Vencimento Imposto – Substituição Tributária

O Art. 321-J com Redação do Decreto nº 38.772 de 2018, determina novo vencimento para:

- todo dia 9 do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para contribuinte por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Distrito Federal;
- na data da saída do bem e da mercadoria do estabelecimento remetente, para contribuinte por substituição não inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Distrito Federal;
- todo dia 2 do segundo mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal.

Nº 13: Código de Recolhimento

Nova tabela de códigos das receitas tributárias em 2018 (IN SUREC nº 16 de 2017, alterada pela IN SUREC nº003 de 17/04/2018).

Nº 14: ISSQN Local da Prestação

Para os serviços de Plano de Saúde, administração de Cartão de Crédito e Leasing, para o recolhimento no Município da



Vencimentos em Fevereiro de 2019

AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

Prestação de Serviço, estão suspensos pela Liminar ADIN nº 5.835-DF, com decisão em 23/08/20018.

Nº 15: – Ato Declaratório Interpretativo SEFAZ/DF nº 01 de 2018

“Esclarecem os efeitos das cláusulas 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a, 16^a, 24^a e 26^a do Convênio ICMS 52 de 2017, pela suspensão em medida Liminar da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.866”, a que se refere à Petição Avulsa STF nº 78.058/2017.

Calendário de obrigações editado com base nas normas vigentes **até o vigésimo dia do mês** da publicação.
Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução parcial ou total e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.